LEI Nº. 420/2012

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso II do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.987,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais), nas dotações e saldos abaixo descritos para dar atendimento a convenio firmado entre o Município de Imbaú e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB

DOTAÇÃO	SALDO
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 DIVISÃO DE AGRICULTURA 20.601.1102.2-093 Assistência ao Produtor Rural 3390300000 31765 Material de Consumo	69.987,00
TOTAL DE CREDITOS	**69.987,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será considerado o excesso de arrecadação na Fonte 31765, Conta da Receita 176299020000 conforme o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964 - II - *os provenientes de excesso de arrecadação.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 23 dias do mês de março de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal